

000000
000001**DECRETO Nº 2217/2024**

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

2. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) ANA PAULA GRACIANO TONON
- b) CÉLIA GAMBINI SILVA
- c) GLÁUCIA ELIANA NARDONI
- d) ELIZÂNGELA GOBETI
- e) MARISE IZUMI NAKAGAWA
- f) RODRIGO AUGUSTO FONSECA
- g) YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA
- h) MAYRA SEUGLING HANNOUCHE TONDINELLI
- i) MAURÍCIO SALVADOR AMARAL
- j) EDENILSON MARIA DE SOUZA
- k) JOÃO BATISTA BIANCHINI
- l) ELIZANGELA PITOLI

3. EQUIPE DE APOIO:

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio



- a) LUCILIA BUCCH
- b) JADSON WILLIAN PONCIANI MARIANO
- c) HENRIQUE TEIXEIRA

4. GESTORES DE CONTRATO

- a) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E/OU DIRETORES, OU QUEM DESIGNAREM PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DOS DECRETOS MUNICIPAIS 1476/23 E 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

- a) SERVIDOR EFETIVO OU EMPREGADO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU CASO NECESSÁRIO CARGO, COMISSIONADO, DESIGNADO PELA AUTORIDADE MÁXIMA, OU POR QUEM ELA DELEGAR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COM EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO NA ÁREA RELATIVA AO OBJETO CONTRATADO;
- b) O FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

- a) VANESSA GOMES FERNANDES – Assessoramento Jurídico;
- b) CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO – Controle Interno

Art. 2º. Na Ausência de MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, passa a atuar LUCILIA BUCCH como Pregoeira.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2024, revogando-se em especial os Decretos nº 1646/23, 2145/23 e 2204/2024 e Portarias nº 01/21, 541/22 e 676/23.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2024.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:521746549
20

Assinado de forma digital
por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Amin José Hannouche
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VII

Cornélio Procópio, 3ª feira, 16 de Janeiro de 2024 Nº 1147

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 2217/2024

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzi-los os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

2. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a) ANA PAULA GRACIANO TONON

b) CÉLIA GAMBINI SILVA

c) GLÁUCIA ELIANA NARDONI

d) ELIZÂNGELA GOBETI

e) MARISE IZUMI NAKAGAWA

f) RODRIGO AUGUSTO FONSECA

g) YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA

h) MAYRA SEUGLING HANNOUCHE TONDINELLI

i) MAURÍCIO SALVADOR AMARAL

j) EDENILSON MARIA DE SOUZA

k) JOÃO BATISTA BIANCHINI

l) ELIZANGELA PITOLI

3. EQUIPE DE APOIO:

a) LUCILIA BUCCH

b) JADSON WILLIAN PONCIANI MARIANO

c) HENRIQUE TEIXEIRA

4. GESTORES DE CONTRATO

a) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E/OU DIRETORES, OU QUEM DESIGNAREM PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DOS DECRETOS MUNICIPAIS 1476/23 E 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

a) SERVIDOR EFETIVO OU EMPREGADO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU CASO NECESSÁRIO CARGO, COMISSIONADO, DESIGNADO PELA AUTORIDADE MÁXIMA, OU POR QUEM ELA DELEGAR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COM EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO NA ÁREA RELATIVA AO OBJETO CONTRATADO;

b) O FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

a) VANESSA GOMES FERNANDES – Assessoramento Jurídico;

b) CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO – Controle Interno

Art. 2º. Na ausência de MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, passa a atuar LUCILIA BUCCH como Pregoeira.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2024, revogando-se em especial os Decretos nº 1646/23, 2145/23 e 2204/2024 e Portarias nº 01/21, 541/22 e 676/23.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 2203/2024**

SÚMULA: Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para conduzir procedimentos licitatórios na modalidade Pregão.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para conduzir Processos Licitatórios, na modalidade PREGÃO, inclusive para FECOP e AMUSEP, nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, a partir desta data, os seguintes servidores:

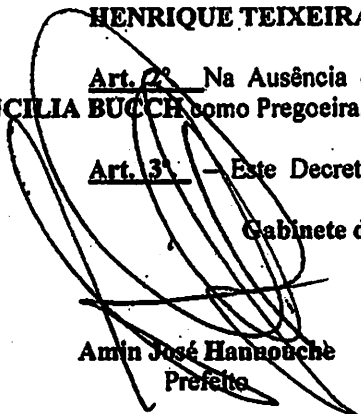
Agente de Contratação/Pregoeira (LC 70/2023):
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Equipe de Apoio (LC 172/11):
LUCILIA BUCCH
ANTÔNIO BARBOSA
MOISES SOTERIO
JADSON WILLIAN PONCIANI MARIANO
JULIANA RIGÃO LIRANÇO DE ALCÂNTARA
HENRIQUE TEIXEIRA

Art. 2º. Na Ausência de **MEURY NAOMI MATUDA MARQUES**, passa a atuar **LUCILIA BUCCH** como Pregoeira.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2024.


Amin José Hannouché
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VII

Cornélio Procópio, 6^a feira, 05 de Janeiro de 2024 Nº1140

ATOS DO EXECUTIVO

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2200/2024

SÚMULA: Designa servidor para prestar serviços extras na FECOP e AMUSEP e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 5º, VI, da Lei Complementar nº 42/19, com redação dada pela Lei Complementar nº 63/23,

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora Municipal Vanessa Gomes Fernandes para, na condição de procuradora municipal, prestar serviços extras na Fundação de Esportes de Cornélio Procópio-FECOP e na Autarquia Municipal de Serviço e Produção -AMUSEP, mediante indenização, na forma expressa do inciso VI do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 42/19.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2201/24

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, inscrita no CPF/MF sob o nº 979.758.269-87 e portadora do RG nº 357.814-0 - SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Licitação - CD, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

DECRETO Nº 2202/2024

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, anexo XI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 03 de janeiro de 2023, MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, portador da cédula de identidade RG- 357.814-0-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 979.758.269-87, no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2203/2023

SÚMULA: Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para conduzirem procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para conduzirem Processos Licitatórios, na modalidade PREGÃO, inclusive para FECOP e AMUSEP, nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, a partir desta data, os seguintes servidores:

Agente de Contratação/Pregoeira (LC 70/2023):

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Equipe de Apoio (LC 172/11):

LUCILIA BUCCH

ANTÔNIO BARBOSA

MOISES SOTERIO

JADSON WILLIAN PONCIANI MARIANO

JULIANA RIGÃO LIRANÇO DE ALCÂNTARA

HENRIQUE TEIXEIRA

Art. 2º. Na Ausência de MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, passa a atuar LUCILIA BUCCH como Pregoeira.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procopio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procopio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

000007

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

OFÍCIO N ° 122/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

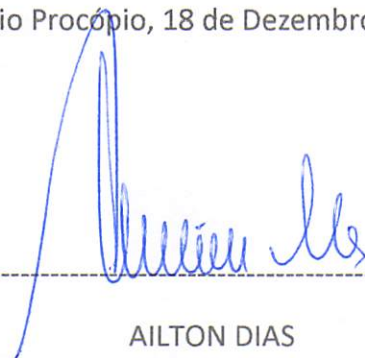
Prezados (as) Senhores (as)

Tem este o objetivo de solicitar de V. Sas. a **LICITAÇÃO** para aquisição de SERVIÇOS para atender a **MANUTENÇÃO DA FROTA**, tais como: SERVIÇO DE SOLDA MIG MAG, SERVIÇO EM TORNO MECANICO, SERVIÇO DE OXI CORTE.

Sendo o que tínhamos para solicitar, reiteramos nosso apreço e consideração.

Cornélio Procópio, 18 de Dezembro de 2023.

Comissão de Compras, Bens e Serviço	
Data	___/___/20___
Autorizar () Sim () Não	
Procedimento	_____
Angélica Olchaneski	_____
André L. Llevore	_____
Ubirajara Fraiz	_____



AILTON DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
CHEFE DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA

ANALYZING CHANGING MARKET NEEDS

2.3 SOLDAGEM MIG/MAG

A soldagem com proteção gasosa que usa o arame maciço, também conhecida como soldagem MIG/MAG, é um processo onde um arco elétrico é estabelecido entre a peça e um consumível na forma de arame. De acordo com a nomenclatura, MIG se refere a Metal Inert Gas, em que a soldagem é realizada com um arame protegido do ar atmosférico por um fluxo de gás inerte como o Hélio ou Argônio ou uma misturas destes, não tendo nenhuma atividade física desses gases com a poça de fusão. Este processo de soldagem geralmente é indicado para a soldagem de materiais não ferrosos como bronze, cobre e suas ligas, alumínio e outros. Enquanto MAG – Metal Active Gas seria a soldagem com o arame protegido por um fluxo de gás ativo (geralmente o dióxido de carbono – CO_2 , puro o em mistura com o argônio) que interage quimicamente com a poça de fusão. Este processos de soldagem assegura uma maior penetração na chapa a ser soldada, e geralmente indicado para soldagem de metais ferrosos. A Figura 3 ilustra o processo de soldagem MIG/MAG.



Figura 3 - Soldagem MIG/MAG, Soldagem (2018).

O desenvolvimento desse processo de soldagem levou ao nome formal GMAW – Gas Metal Arc Welding (nome mais usado nos EUA) sendo que tanto os gases inertes quanto reativos podem ser utilizados.



000009

B0127

Município de Capanema – PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Aos onze dias de setembro de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 34/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EDER JUNIOR GONCALVES, sediada na R GONCALVES MARCELO, 49 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.598.428/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). EDER JUNIOR GONÇALVES, portador do RG nº 8.233.980-9 e do CPF nº 039.456.809-56, residente no endereço: RUA GONÇALVES MARCELO, 49 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR. Telefone:, e-mail: rejaneeederhryciuk@gmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	66130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	EDER JUNIOR GONÇALVES	H	600,00	22,40	13.440,00
2	66131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO.	EDER JUNIOR GONÇALVES	H	800,00	65,99	52.792,00
3	66132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	EDER JUNIOR GONÇALVES	H	600,00	60,10	36.060,00

Valor Total da Contratação R\$ 102.292,00 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



000010

Município de Capanema – PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 34/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

- 1.1.1.** Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
- 1.1.2.** Órgãos Participantes: As demais Secretarias da Administração Municipal

1.2. RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**1.3 VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 327.196,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Seis Reais)****1.3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.****1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item****1.5. SISTEMA: Sistema Registro de Preços****1.6. PARTICIPAÇÃO: Ampla****1.7. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 05/09/2023 às 08h30min.

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .

1.8. PREGOEIR(A): Roselia Kriger Becker Pagani.**1.9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.**



000011

Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

- 1.1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos (órgão Gerenciador).
1.1.2. Todas as demais Secretarias (órgãos participantes).

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.2.1. Lucian Carlos Pilati.
1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Pregão.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Indica-se o formato eletrônico.

3. RESUMO DO OBJETO

- 3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	600,00	H	163,33	97.998,00
2	66131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO.	800,00	H	170,00	136.000,00
3	66132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	600,00	H	155,33	93.198,00
TOTAL						327.196,00

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procopio - PR
 CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007
 Email: licitacaopmc@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO
 Nr. Cotação: 351/2023
 Data da Cotação: 14/12/2023

Nota da Cotação de Preço

Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Prazo de Entrega: A SER DEFINIDO NO EDITAL
Objeto da Cotação: SERVIÇO DE SOLDA/TORNO/OXI CORTE
Observações:

Data de Validade: 14/02/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE SOLDA ESPECIAL TIPO MIG/MAG - Serviço de solda especial tipo Mig/Mag - Referência interna do Item: 4	HORAS		2.000,000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
2	SERVIÇO EM TORNO MECÂNICO - Serviço em torno mecânico	HORAS		2.000,000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
3	SERVIÇO DE OXI CORTE - Serviço de oxi corte	HORAS		2.000,000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00

02.995.212/0004-81
METACIL METALÚRGICA
AGRÍC. COM. IND. LTDA
 Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 688
 11 Sta Terezinha - CEP 86.300-000
 Cornélio Procopio - Paraná

Ailton Dias
AILTON DIAS
 RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, 14 de Dezembro de 2023

000012



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procopio - PR
CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007
Email: licitacao@pmc@pmc@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO
Nr. Cotação: 351/2023
Data da Cotação: 14/12/2023

Nota da Cotação de Preço

Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Prazo de Entrega: A SER DEFINIDO NO EDITAL
Objeto da Cotação: SERVIÇO DE SOLDA/TORNO/OXI CORTE
Observações:

Data de Validade: 14/02/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE SOLDA ESPECIAL TIPO MIG/MAG - Serviço de solda especial tipo Mig/Mag - Referência interna do Item: 4	HORAS		2.000,000	125,00	250,000
2	SERVIÇO EM TORNO MECÂNICO - Serviço em torno mecânico	HORAS		2.000,000	125,00	250,000
3	SERVIÇO DE OXI CORTE - Serviço de oxi corte	HORAS		2.000,000	125,00	250,000

28.928.039/0001-92

HIDRAULICA
CORRETO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS - LIMEIRA
AV Getúlio Vargas, 397
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procopio, Paraná
L. Cornélio Procopio

000013

AILTON DIAS
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procopio - PR
CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007
Email: licitacaopmcp@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO
Nr. Cotação: 351/2023
Data da Cotação: 14/12/2023

Nota da Cotação de Preço

Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Prazo de Entrega: A SER DEFINIDO NO EDITAL
Objeto da Cotação: SERVIÇO DE SOLDA/TORNO/OXI CORTE
Observações:

Data de Validade: 14/02/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE SOLDA ESPECIAL TIPO MIG/MAG - Serviço de solda especial tipo Mig/Mag - Referência interna do Item: 4	HORAS		2.000,000	129,00	258.000,00
2	SERVIÇO EM TORNO MECÂNICO - Serviço em torno mecânico	HORAS		2.000,000	129,00	258.000,00
3	SERVIÇO DE OXI CORTE - Serviço de oxi corte	HORAS		2.000,000	129,00	258.000,00

7029-3520-8007/0001-38

GIRDA PAULA
TORNO E SOLDA
Av. Estúlio Vargas, 35 -
Centro - Cornélio Procopio - PR

Ailton Dias
RESPONSÁVEL

000014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**ESTADO DO PARANÁ****C.N.P.J. 76.331.941/0001-70****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2024**

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
--

Prezados (as) Senhores (as)

Através deste, solicitamos a V.Sas. que providenciem, dentro dos trâmites legais, a seguinte contratação:

1.OBJETO : Contratação da empresa para fornecimento de serviços de solda mig mac , torno mecânico e oxi-corte.

1.1 –Os serviços serão realizados por hora técnica, com estimativa de 6.000 (seis mil) horas para período de 24 (vinte e quatro meses).

1.1.1- A quantidade foi referenciada conforme execução do Registro de Preços anterior ,conforme relatório anexo.

2- JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE : tais serviços são utilizados mensalmente em veículos, máquinas e demais itens, onde for necessário o uso do mesmo, tendo em vista ,que no quadro de funcionários, não existe a função de soldador.

3- FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1- As contratações serão fracionadas e eventuais, conforme demanda da Frota Municipal, cujas necessidades serão atestadas pelo responsável , o servidor Ailton Dias, o qual será ainda, responsável pelo recebimento e atesto dos serviços executados.

4- GESTOR DO CONTRATO/REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO :

4-1-O gestor do contrato será o responsável pela Frota Municipal, servidor Ailton Dias, e o fiscal do contrato será o servidor Sidinei Ribeiro, o qual exercerá a fiscalização da execução do objeto do Contrato.



5- DOS PREÇOS :

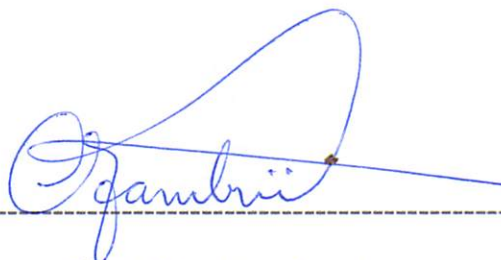
5.1- segue anexo a este, cotações realizadas com empresas locais, potenciais fornecedores, para análise de definição pelo Agente de Contratação.

Cornélio Procópio, 03 de Janeiro de 2024.



AILTON DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
CHEFE DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA



CÉLIA GAMBINI SILVA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		BALIZAMENTO			
Nº Coleta	Item	Fornecedor	Quantidade	Preço Unitário	
Material: SERVIÇO DE SOLDA ESPECIAL TIPO MIG/MAG					
	1	METACIL - METALÚRGICA AGRÍCOLA COMERCIAL E IND. LTDA	2000	120,00	
	1	HIDRAU HIDRO COMERCIO E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA - EPP	2000	125,00	
	1	ACIR DE PAULA - TORNOS E SOLDAS	2000	129,00	
Material: SERVIÇO EM TORNO MECÂNICO					
	2	METACIL - METALÚRGICA AGRÍCOLA COMERCIAL E IND. LTDA	2000	120,00	
	2	HIDRAU HIDRO COMERCIO E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA - EPP	2000	125,00	
	2	ACIR DE PAULA - TORNOS E SOLDAS	2000	129,00	
Material: SERVIÇO DE OXI CORTE					
	3	METACIL - METALÚRGICA AGRÍCOLA COMERCIAL E IND. LTDA	2000	120,00	
	3	HIDRAU HIDRO COMERCIO E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA - EPP	2000	125,00	
	3	ACIR DE PAULA - TORNOS E SOLDAS	2000	129,00	



Cornélio Procópio, 18 de janeiro de 2024.

DESPACHO – Agente de Contratação
REF: Contratação de serviços de torno, solda e oxicorte

Diante da análise do processo, verifica-se que, em especial pelas características do objeto, que este deve ser realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações c/c o Decreto Municipal nº 1486/23.

Trata-se de solicitação sob Ofício nº 122/2023 para futuras contratações de serviços de torno, solda e oxicorte, para manutenção de veículos e máquinas.

Considerando que a partir deste exercício passa-se a adotar a nova lei de licitações, foi elaborado pela Secretaria solicitante DFD – Documento de Formalização de Demanda que descreve o objeto pretendido, justificativas, formas de execução e pagamento, gestor e fiscal de Contrato/Registro de Preços. O DFD nº 001/2024 cumpre parcialmente os requisitos para atendimento da necessidade, considerando o período de transição, adaptação e aprendizado prático da nova Lei, considerando ainda que os princípios da Lei se cumprirá.

Para otimização do processo de contratação e não causar prejuízos à máquina pública, daremos sequência à contratação com instauração de Pregão em sua forma eletrônica, art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/21, com a adoção do Sistema Registro de Preços c/c o Artigo 68 e seguintes do Decreto Municipal nº 1486/2023.

O critério de julgamento será de menor preço, por lote, considerado que os serviços são correlatos e até interligados a depender do equipamento alvo., o que faz com fundamento no § 2º do Artigo 63 do Decreto Municipal nº 1486/23.

Há no referido processo solicitação com indicação e quantitativos estimados para futuras aquisições durante 12 (doze) meses, bem como pesquisa de preços realizada pela Secretaria solicitante, inclusive com Registros de Preços de outros órgãos públicos

Na forma legal.


MEURY-NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação

Departamento de Licitações
Fone: (43) 3520-8007
licitacaopmcp@gmail.com
www.cornelioprocopio.pr.gov.br



Cornélio Procópio, 19 de janeiro de 2024.

Prezada Senhora

Venho por meio do presente, solicitar parecer sobre a modalidade licitatória adotada para futuras contratações de serviços de torno, solda e oxicorte, bem como parecer de regularidade da Minuta do Edital, disponível no comprasZ.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,


MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

Á

Procuradoria Jurídica

Departamento de Licitações
Fone: (43) 3520-8007
licitacaopmcp@gmail.com
www.cornelioprocopio.pr.gov.br



Cornélio Procopio (PR), 19 de janeiro de 2024.

REF: Análise de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2024

PARECER INTRODUTÓRIO

MODALIDADE LICITATÓRIA E REGULARIDADE EDITAL

Trata-se de análise jurídica para de registrar preços de serviços de torno mecânico, solda e oxicorte, para futuras aquisições através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 1486/2023, que regulamenta os procedimentos auxiliares.

Neste cenário, vieram os autos contendo:

Os documentos de formalização da demanda, que apresenta as justificativas das necessidades de contratação. Além da autorização para instauração do procedimento, pesquisa de mercado, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como a minuta do respectivo Edital licitatório.

Observa-se que em conformidade com § 6º do art. 1486/2023, não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para efetivação da contratação.

Vieram os autos para análise jurídica desta Procuradoria.

Após a instrução processual interna, por meio de vários atos exarados (pesquisas mercadológicas, despachos de mero expediente, devidamente ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica quanto à legalidade tão somente da minuta do Edital, em seus aspectos estritamente jurídicos, pela Pregoeira deste município – cf. despacho encartado aos autos.

É o sucinto relatório.

Handwritten signature in blue ink.



ASPECTOS JURÍDICOS:

1. DA NATUREZA OPINATIVA E CONSULTIVA DO PARECER JURÍDICO:

A presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Ressalte-se que o presente parecer se limita aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Importante destacar que tanto a abertura de certame quanto a sua instrução, serão realizadas sob a responsabilidade do pregoeiro (a) designado (a), bem como pela respectiva equipe de contratação, e seus membros, sem qualquer gerência ou intervenção desta Assessoria jurídica ou Procuradoria.

Sabe-se que a Administração Pública só pode atuar em conformidade com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

"Art. 37: A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos": I -a descrição da necessidade da contratação fundamentada em

var



estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; I - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; II - a elaboração do edital de licitação; III - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; IV - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; V - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; VI - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; VII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual".

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Municipalidade, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar



plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, decreto de designação dos agentes de contratação/pregoeiro.

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna administrativa.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do DFD, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, forma de contratação e condições de execução, gestão e fiscalização do contrato, preços, contendo elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 6º do Decreto Municipal nº 1481/2023.

2. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, ausência de indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para efetivação da contratação (Artigo 69 § 6º do decreto 1486/23), formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento. (Artigo 69 § 6º do decreto 1486/23)

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado na Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 1486/23.



Tendo a Ata de Registro as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção da ata, casos omissos, publicações e eleição de foro.

O MODO DE DISPUTA optado (aberto e fechado) isto é, conforme Art. 56 NLL e que também impede a utilização, no caso, apenas do critério fechado (uso isolado é vedado):

Art. 56 - O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º - A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Nesta esteira a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em consonância, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c o Artigo 68 e ss do Decreto Municipal nº 1486/23.

3. CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

WGR



000025
PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.

Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município
Mat. 100636



Cornélio Procópio, 19 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor

Vimos por meio deste, solicitar autorização para a instauração de processo licitatório para futuras contratações de serviços de torno, solda e oxicorte, perfazendo o valor de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) / ano.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Respeitosamente.


MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação / Pregoeira

Exma. Senhor Prefeito
Amin José Hannouche

Departamento de Licitações
Fone: (43) 3520-8007
licitacaopmcp@gmail.com
www.cornelioprocopio.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e parecer jurídico favorável, AUTORIZO a abertura de licitação para futuras contratações de serviços de torno, solda e oxicorte, perfazendo o valor de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) / ano.

Cornélio Procópio, 19 de janeiro de 2024.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital

por AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito